



**Decreto Municipal nº 009/2026, de 23 de janeiro de 2026.**

Dispõe sobre a implementação da Escuta Especializada, institui modelo padronizado de registro de informações, adota protocolos e fluxos obrigatórios no Município de Pajeú do Piauí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente os arts. 13 e 28;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação e integração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Pajeú do Piauí, a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

**Art. 2º** A Escuta Especializada constitui procedimento de entrevista sobre a situação de violência, realizada de forma protegida e humanizada, exclusivamente para fins de proteção social.

**Art. 3º** A Escuta Especializada será realizada apenas por profissionais efetivos, previamente capacitados, indicados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

**CAPÍTULO II  
DO MODELO PADRONIZADO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES**

**Art. 4º** Fica instituído o Modelo Padronizado de Registro de Informações relativas a situações de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º** O modelo de registro é de uso obrigatório nas seguintes unidades e serviços, públicos e privados, em funcionamento no Município:

I – escolas e unidades educacionais;

II – unidades de saúde;

III – CRAS;

IV – demais serviços integrantes da rede de proteção.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** O registro tem como finalidade o compartilhamento responsável de informações entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, vedada a reprodução desnecessária do relato.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PROTOCOLOS, FLUXOS E PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º** Ficam adotados oficialmente os protocolos, fluxos e procedimentos da Escuta Especializada elaborados pelo Comitê de Gestão Colegiada, tornando-se obrigatória sua execução no Município.

**Art. 8º** Todos os órgãos da rede municipal de proteção deverão observar fielmente os fluxos definidos, especialmente quanto:

- I – ao acolhimento inicial;
- II – à comunicação entre os órgãos;
- III – ao encaminhamento para medidas protetivas.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação, monitoramento e fiscalização da execução deste Decreto.

**Art. 10.** Os protocolos e formulários poderão ser atualizados por ato administrativo próprio, respeitada a legislação vigente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 23 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho**  
Prefeito Municipal